FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

Resolução nº 73/CONSEPE/UNIR, de 18 de julho de 1991.

Normatiza Diretriz para a elaboração de Programas e Planos de Ensino.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- considerando a necessidade de uma maior organização no que se refere as diretrizes e critérios que norteam as ações didático-pedagógicas;

- considerando a dificuldade que têm as Coordenações de Curso para receber os diferentes Programas e Planos de Ensino e executar o que prescreve o Capítulo IV do art. 186, inciso III do Regimento Geral;

- considerando, ainda, o que foi deliberado em reunião ordinária realizada em 17.07.91.

R E S O L V E :

Art. 1º - Normatizar as diretrizes para elaboração de Planos de Ensino e Programasdas disciplinas com seus respectivos conteúdos.

Parágrafo único - Os programas das disciplinas devem ter os seguintes elementos:

a) identificação do curso e da disciplina;
b) código da disciplina;
c) pré-requisito;
d) carga horária;
e) número de créditos;
f) ementa;
g) descrição do programa;
h) sistema de avaliação;
i) referência bibliográfica.